



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 47/2023

PROJETO DE LEI Nº 027/2023

Altera a Lei municipal nº 5.369, de 29 de junho de 2022, que Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno.

Art. 1º O artigo 1º da Lei municipal nº 5.369, de 29 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir terreno, com uma área de 1.103,50 metros quadrados, objeto da matrícula nº 8.391, do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis local, pertencente à Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0001-03, assim descrita: “partindo do ponto 1, situado a 6,50 metros da guia da rua 'América', e a 86,50 metros da guia da rua 'Emilio Carlos', toma rumo SW 29°54'37" e segue dezoito (18) metros e sessenta e dois (62) centímetros, pelo alinhamento par da rua 'América', até o ponto 2; daí, toma o rumo SE 32°58'18" e segue catorze (14) metros e um (01) centímetro, confrontando com a Praça Pedro de Baptista, até o ponto 3; daí, toma o rumo SE 60°03'36", e segue trinta e três (33) metros e vinte e cinco (25) centímetros, pelo alinhamento par da rua 'Horizontalino Negrão', até o ponto 4; daí, toma o rumo NE 29°56'24" e segue vinte e cinco (25) metros, confrontando com o remanescente da área, até o ponto 5; daí toma o rumo NW 60°03'36" e segue quarenta e cinco (45) metros e setenta e quatro (74) centímetros, com a mesma confrontação, até o ponto 1, fechando o perímetro, e encerrando uma área de 1.103,50 metros quadrados”, pelo valor de R\$ 697.265,95 (seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 29 de março de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 27/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de alteração da Lei municipal nº 5.369, de 29 de junho de 2022, que Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno.

A presente proposição altera o artigo 1º da Lei supramencionada, a fim de corrigir divergência na confecção do projeto de Lei, especificamente na área descrita do terreno a ser adquirido, cuja descrição encontra-se na matrícula nº 8.391, do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis local.

A área anteriormente descrita com 3.528,39 metros quadrados, passa a ser descrita com 1.103,50 metros quadrados.

Considerando que o processo de aquisição do terreno encontra-se em andamento, solicitamos dessa Casa de Leis a apreciação do presente projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

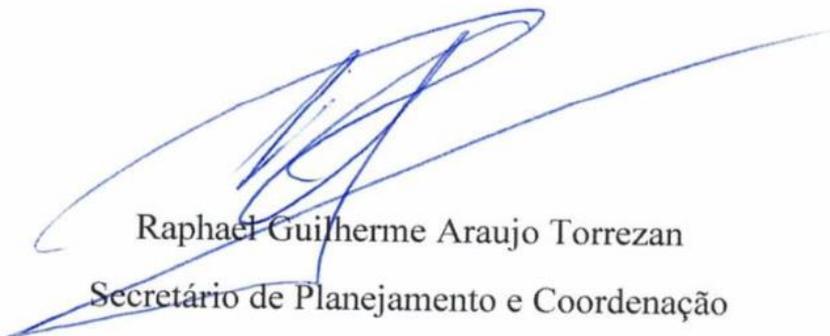
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 10:00 horas do dia 31/03/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br PROJETO DE LEI Nº 001/2023 - Desafeta o imóvel da matrícula nº 38.358, localizado no Jardim São José, neste município de Ibitinga, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 022/2023 - Estabelece denominação para a Rua 3 do Jardim Silvestre, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 025/2023 - Altera a Lei municipal nº 4.718, de 13 de setembro de 2018, que regulamenta e normatiza a apreensão de animais nas vias e logradouros públicos na área urbana e rural do Município de Ibitinga e adota providências correlatas. PROJETO DE LEI Nº 027/2023 - Altera a Lei municipal nº 5.369, de 29 de junho de 2022, que Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2023 -> Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.


Raphael Guilherme Araujo Torrezan
Secretário de Planejamento e Coordenação



